



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DE FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 382/2021**

**DADOS GERAIS**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI**

A Recorrente, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.975.464/0001-47, apresentou, tempestivamente, o recurso Administrativo contra a sua inabilitação, conforme Ata Nº 336/2021, alegando ser Empresa de Pequeno Porte, e solicitando prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar 123/2006.

Cumprre esclarecer que o edital do Pregão Eletrônico nº 359/2017 foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Torres, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

**DECISÃO**

Com base no exposto, conheço o Recurso, pela tempestividade de que se reveste para, **negar-lhe provimento**, pois a Certidão Judicial Cível, não se trata de documentação fiscal tampouco trabalhista, e sim documentação econômico financeira, não estando no rol de documentos aplicáveis nas prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006,

Portando, mantida é a decisão da Comissão de Licitação, e a empresa CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI, segue inabilitada no certame.

Atenciosamente,

Torres, 05 de outubro de 2021.

Sidineia Burin Rocha da Silva  
Diretora de Compras e Licitações e Pregoeira